

PORTARIA Nº329/92

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos-EMTU/Recife, no uso de suas atribuições

R E S O L V E :

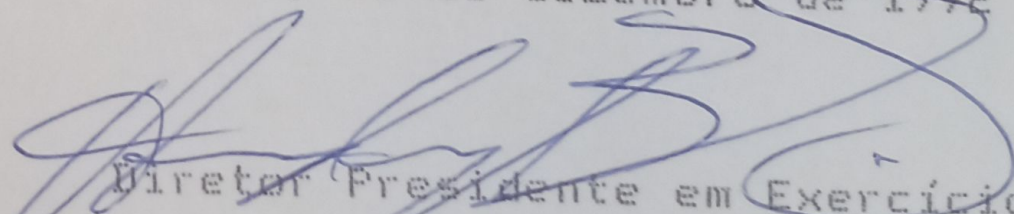
I - O Parágrafo único do item II da Portaria nº 114, de 26 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"PARÁGRAFO ÚNICO - Exetuum-se da proibição aqui feita os servidores de outros órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, direta e indireta, requisitados para a EMTU/Recife até a presente data, bem como àqueles, que, em idênticas condições vierem a exercer cargos em comissão e demais função de confiança na empresa".

II - A presente portaria entra em vigor nesta data.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Recife, 03 de dezembro de 1992


Diretor Presidente em Exercício

a) ANDRÉ JORGE DE BARROS E SILVA